



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

EDITAL nº 081/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2026
PROCESSO nº 122/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciar os recursos de impugnação do índice provisório do ICMS para o exercício de 2027, com foco no aumento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaúba, localizada no Município de Pinhal Grande/RS. A atuação da empresa abrangerá a representação e interlocução junto aos órgãos estaduais e, se necessário, federais, visando a defesa dos interesses municipais e a maximização da participação na arrecadação do ICMS.

CONTRATADA: MASPER ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 08.402.772/0001-61

JUSTIFICATIVA: O ICMS é um dos principais impostos estaduais e uma parte de sua arrecadação é repassada aos municípios. Para muitos, esse repasse é uma das maiores fontes de receita, especialmente em municípios de menor porte ou com economias menos diversificadas, o que é o caso do nosso Município, sendo de grande importância a arrecadação do índice do ICMS.

Ressalta-se também que a contratação da empresa será através de uma Inexigibilidade de Licitação conforme art. 74, III, alíneas “c” e “e”, da Lei 14.133/2021.

“Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Considerando a notória especialização desta empresa pelos vários serviços prestados a outras prefeituras, conforme atestados juntados nos autos desse processo.

Considerando também o compromisso com a qualidade dos serviços prestados ao nosso Município, que nos outros anos a empresa Masper Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.402.772/0001-61, sempre fez a elaboração, montagem e protocolo dos recursos de impugnação do índice provisório do ICMS.

Ressalta-se que o histórico de atuação da empresa Masper Assessoria Ltda demonstra sua competência e comprometimento, o que reforça a confiança para contratar a mesma novamente para prestação desse serviço.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados conforme a seguinte estrutura:

Pagamento Fixo Inicial: Um valor fixo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em até 15 (quinze) dias após o protocolo eletrônico dos recursos administrativos referentes à impugnação do índice provisório do ICMS para o exercício de 2027.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Pagamento Variável por Êxito: Em caso de êxito na impugnação, resultando em um "Plus" na arrecadação de ICMS para o exercício de 2027, a CONTRATANTE pagará um valor adicional conforme a tabela abaixo:

- "Plus" de Até R\$ 100.000,00** sem custos adicionais;
- "Plus" de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00** pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- "Plus" de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00** pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- "Plus" de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00** pagamento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- "Plus" de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00** pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- "Plus" de R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00** pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- "Plus" de R\$ 600.000,01 até R\$ 700.000,00** pagamento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- "Plus" de R\$ 700.000,01 até R\$ 800.000,00** pagamento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- "Plus" de R\$ 800.000,01 até R\$ 900.000,00** pagamento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- "Plus" de R\$ 900.000,01 até R\$ 1.000.000,00** pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- "Plus" de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 1.100.000,00** pagamento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- "Plus" de R\$ 1.100.000,01 até R\$ 1.200.000,00** pagamento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- "Plus" de R\$ 1.200.000,01 até R\$ 1.300.000,00** pagamento de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- "Plus" de R\$ 1.300.000,01 até R\$ 1.400.000,00** pagamento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- "Plus" de R\$ 1.400.000,01 até R\$ 1.500.000,00** pagamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- "Plus" de R\$ 1.500.000,01 até R\$ 1.600.000,00** pagamento de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- "Plus" de R\$ 1.600.000,01 até R\$ 1.700.000,00** pagamento de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);
- "Plus" de R\$ 1.700.000,01 até R\$ 1.800.000,00** pagamento de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
- "Plus" de R\$ 1.800.000,01 até R\$ 1.900.000,00** pagamento de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
- "Plus" de R\$ 1.900.000,01 até R\$ 2.000.000,00** pagamento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- "Plus" de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 2.100.000,00** pagamento de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
- "Plus" de R\$ 2.100.000,01 até R\$ 2.200.000,00** pagamento de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- "Plus" de R\$ 2.200.000,01 até R\$ 2.300.000,00** pagamento de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);
- "Plus" de R\$ 2.300.000,01 até R\$ 2.400.000,00** pagamento de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

“Plus” de R\$ 2.400.000,01 até R\$ 2.500.000,00 pagamento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

“Plus” de R\$ 2.500.000,01 até R\$ 2.600.000,00 pagamento de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

“Plus” de R\$ 2.600.000,01 até R\$ 2.700.000,00 pagamento de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

“Plus” de R\$ 2.700.000,01 até R\$ 2.800.000,00 pagamento de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

“Plus” de R\$ 2.800.000,01 até R\$ 2.900.000,00 pagamento de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

“Plus” de R\$ 2.900.000,01 até R\$ 3.000.000,00 pagamento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

“Plus” de R\$ 3.000.000,01 até R\$ 3.100.000,00 pagamento de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

“Plus” de R\$ 3.100.000,01 até R\$ 3.200.000,00 pagamento de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

“Plus” de R\$ 3.200.000,01 até R\$ 3.300.000,00 pagamento de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

“Plus” de R\$ 3.300.000,01 até R\$ 3.400.000,00 pagamento de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

“Plus” de R\$ 3.400.000,01 até R\$ 3.500.000,00 pagamento de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

“Plus” de R\$ 3.500.000,01 até R\$ 3.600.000,00 pagamento de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

“Plus” de R\$ 3.600.000,01 até R\$ 3.700.000,00 pagamento de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);

“Plus” de R\$ 3.700.000,01 até R\$ 3.800.000,00 pagamento de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

“Plus” de R\$ 3.800.000,01 até R\$ 3.900.000,00 pagamento de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais);

“Plus” de R\$ 3.900.000,01 até R\$ 4.000.000,00 pagamento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O pagamento é variável por êxito: até R\$ 100.000,00 de “plus”, sem custo. Quando atingido valor superior, o pagamento observará a proporção de 10% sobre o “plus”, conforme tabela contratual, limitada ao máximo de R\$ 400.000,00 de remuneração variável para “plus” de R\$ 4.000.000,00, além do pagamento fixo inicial de R\$ 15.000,00.

PERÍODO: 28/09/2026 até 31/12/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, alíneas “c” e “e”, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01.04.123.0002.2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE DO RELATÓRIO: Documentos juntados aos autos do processo.

Pinhal Grande/RS, 28 de setembro de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal